

# Estudo Técnico Preliminar 1/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.051170/2021-14

## 2. Introdução

O presente documento, denominado Estudos Técnicos Preliminares, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2020, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296 para os veículos da frota da Superintendência Regional do INCRA em Goiás.

## 3. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional do INCRA em Goiás (SR-04) necessita realizar contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos que atendam a norma ABNT 15296 para os veículos descritos na relação anexa (Anexo I).

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de veículos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, tem como objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade dos veículos da SR/04.

A manutenção das viaturas preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o risco de acidentes e de surgimento de danos mais graves por falta de manutenção, garantindo a segurança do pessoal transportado, mantendo-as prontas para atender as necessidades de natureza administrativa e operacional, além reduzir contratações de viaturas terceirizadas.

A SR/04 não dispõe de pessoal técnico especializado, instalações e equipamentos necessários para atender a demanda para fins de manutenção da frota de veículos sob sua responsabilidade, motivo pelo se mostra imprescindível a contratação do serviço especificado neste ETP.

A estimativa das despesas da SR-04 consta do Anexo II deste instrumento.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Administração	Chefe do Serviço de Administração da SR-04

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos que atendam a norma ABNT 15296, nas viaturas pertencentes à frota

da Superintendência Regional do INCRA em Goiás (SR/04), com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público, por período de 12 (doze) meses, para desempenho de atribuições de transporte em atividades de natureza administrativa e operacional.

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Goiânia;
2. possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
3. possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
4. Para fins de atendimento ao disposto no item 3 a licitante deverá dispor de imóvel urbano que atenda simultaneamente os seguintes requisitos: a) medida total do terreno de no mínimo de 600,00 m<sup>2</sup> e; b) medida do terreno com cobertura de no mínimo de 400,00 m<sup>2</sup>;
5. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
6. possuir experiência no mercado;

## 6. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- I) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através de implementação e/ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.
- II) Contratação de oficina mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos

A solução descrita no item II tem sido adotada em todos os pregões e contratos anteriores com bastante êxito no âmbito da SR /04, haja vista a enorme quantidade de oficinas existentes em Goiânia que interessam em prestar esse tipo de serviço.

Já a solução descrita no item I, em princípio, apresenta-se como antieconômica e ineficaz para a SR/04, haja vista se tratar de contratação cujo valor estimado da despesa anual não é muito significativo. Soma-se a isto o fato de que no caso de contratação de gerenciamento de frota haverá acréscimo na despesa decorrente da taxa de administração.

## 7. Descrição da solução como um todo

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

**Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

**Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio.

**Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

### 7.1 A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

7.1.1 Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários;

7.1.2 A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o Tempo Padrão de Reparação do Setor Automotivo e pagará pelas peças empregadas no serviço tomando por base o

Preço Público Sugerido pelas Montadoras e Praticado pelas Concessionárias Autorizadas.

7.1.3 O critério de julgamento será o maior desconto para os itens de peças e menor valor para os itens de serviços. A opção por este critério se deve ao fato de não ter como prever quais as peças mecânicas irão surgir nas viaturas e nem quais as peças serão necessárias para saná-las. Este critério vai incidir sobre valores com padrões pré-estabelecidos de tempo e preço através de criteriosos estudos e de práticas de mercado respectivamente, permitindo a correção de uma gama variada de peças automotivas diante de suas imprevisibilidades.

7.1.4 Ademais, a adoção deste critério de julgamento mostra-se até mais vantajosa que os critérios empregados no Gerenciamento de Frota (Maior desconto para peça e valor fixo para hora ou Menor preço para hora e percentual de desconto fixo para fornecimento de peças), pois emprega, simultaneamente, as duas situações mais vantajosas, trazendo a melhor conjuntura econômica para a contratação da administração pública em tela.

7.1.5 O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possuam Certidão Assepro – Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças.

7.1.6 Excepcionalmente, caso não seja possível conferir o preço de determinado item em virtude de existirem peças não contempladas com o código da montadora, será considerado como preço base para aplicação do percentual, o Menor Valor obtido através de orçamentos de preços praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATANTE.

7.1.7 As peças deverão ser entregues, quando solicitado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida João Leite, n. 1520, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO.

7.1.8 As peças devem estar adequadamente embaladas e identificadas pelo código do fabricante.

7.1.9 Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la.

7.1.10 A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, recondiçionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

7.1.11 No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 10 (dez) dias corridos, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

7.1.12 O orçamento de serviços será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Tempo Padrão de Execução de Serviços do Setor Automotivo, disponível nas Tabelas Temporárias dos sindicatos da indústria de reparação automotiva, nas concessionárias autorizadas, nas oficinas reguladoras e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possuam Certidão Assepro – Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação, aplicado sobre o valor da hora de mão de obra trabalha (mão de obra/hora).

7.1.13 Para os modelos de veículos que não possuem o Tempo Padrão de Execução de Serviços Automotivos disponível, será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca.

7.1.14 Os orçamentos realizados pela CONTRATANTE, nos termos dos subitens 7.1.5 e 7.1.12, deverão contemplar os seguintes critérios:

7.1.14.1 Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

7.1.14.2 Possuir descrição detalhada dos serviços e dos materiais, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

7.1.14.3 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a CONTRATADA ciente dos serviços a serem contratados e das peças a serem adquiridas quando da comunicação feita pela CONTRATANTE.

7.1.15 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, a CONTRATANTE encaminhará o Pedido de Peças, quando necessárias, e a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando avaliação complementar da CONTRATADA.

7.1.16 A remoção e devolução dos veículos fica por conta da CONTRATANTE. Porém, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e o da CONTRATANTE for maior que 20 (vinte) quilômetros a remoção e devolução do veículo ficará por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.1.17 Recomenda-se a CONTRATADA ter as suas operações de transporte e de teste de estrada de viaturas, inteiramente, cobertas por apólice de seguro contra danos próprios e a terceiros, inclusive contra danos morais.

7.1.18 A cada solicitação de Serviço e/ou Pedido de Peças, a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço e/ou Pedido de Material, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: quantidade de horas, preço público sugerido das peças e líquido do percentual de desconto, CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo e outras informações relevantes para avaliação da CONTRATANTE.

7.1.19 Os orçamentos apresentados pela CONTRATANTE terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

7.1.20 Caso a CONTRATADA não concorde com as horas necessárias para a execução dos serviços ou os preços públicos sugeridos para aplicação do percentual de desconto, no caso das peças, a CONTRATADA deverá enviar justificativas por escrito para avaliação do Fiscal de Contrato ou Chefe de Serviços da Administração.

7.1.21 A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço por ocasião da Inspeção para Entrega à CONTRATADA.

7.1.22 Após o recebimento da Ordem de Serviço com ou sem o Pedido de Peças, a Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a avaliação complementar e requisitar as peças necessárias a manutenção, que por ventura não tenham sido relacionadas pela CONTRATANTE no pedido anexo a Ordem de Serviço. A requisição complementar, por conta da CONTRATADA, deve obrigatoriamente conter o código do fabricante das peças solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências de inconsistências entre o código da peça e o catálogo do fabricante.

7.1.23 Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato ou Chefe de Serviço, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

7.1.24 A requisição complementar da CONTRATADA e sua prorrogação não alteram os prazos para realização dos serviços e/ou fornecimento de peças.

7.1.25 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas de serviço a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

7.1.26 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada e autorizada pelo Chefe de Serviço de Administração, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo ou com acesso controlado, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA. Os veículos devem estar livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

7.1.27 No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção posterior de todas as peças substituídas dos veículos da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento dos serviços.

7.1.29 A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal de Contrato.

7.1.30 A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

7.1.31 Na realização dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

7.1.32 O prazo máximo para a prestação de serviços com ou sem o fornecimento de peças é de 15 (quinze) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviços e do Pedido de Peças, quando for o caso.

7.1.33 Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato ou Chefe de Serviço, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

7.1.34 Os serviços/peças serão recebidos(as) provisoriamente no momento da Inspeção para entrega à CONTRATANTE do serviço/peça, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.35 Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/peças executado/entregue e/ou materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.36 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.37 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.38 A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante nota de empenho, durante a vigência do respectivo contrato.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa despesas com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, constantes da frota da SR-04, constam do Anexo - I e foram calculadas tendo como base o histórico de consumo das viaturas relacionadas no Anexo II nos exercícios de 2018 e 2019. No presente caso, as despesas de 2020 foram desconsideradas em razão do significativo corte no orçamento da SR ocasionado, principalmente, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação consta do Anexo I, a despesas realizadas com as viaturas relacionadas no Anexo II nos exercícios de 2018 e 2019.

Inicialmente a equipe de planejamento da contratação realizou pesquisa no site "Painel de Preços" . Entretanto, o resultado da pesquisa mostrou satisfatório apenas para o item 1 (homem/hora técnica), haja vista que em relação ao item 2 (percentual de desconto para o fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína em relação a Tabela do Fabricante) a pesquisa não apresentou resultado.

A pesquisa junto a fornecedores locais procurou estabelecer valores de referência como parâmetros para propostas realmente exequíveis e, também, evitar a restrição da competição, já que valores discrepantes dos praticados no mercado podem gerar o desinteresse de possíveis concorrentes na licitação e até mesmo restar em licitação deserta.

Os valores estimados para execução do objeto do presente instrumento foram definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor da hora de mão de obra trabalha (mão de obra/hora) para a execução dos serviços de manutenção e percentual de desconto sobre a tabela de preços dos preços públicos sugeridos pelas montadoras e praticados pelas concessionárias autorizadas para o fornecimento de peças e acessórios, conforme Anexo I.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após pesquisas, a equipe e planejamento concluiu que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do item I (Serviço de manutenção preventiva e corretiva) com o item II (fornecimento de peças) e consequente celebração de um único contrato se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

Também não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, antes pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de eventual contratação de cada item separadamente.

Portanto, os itens foram agrupados de forma a propiciar que a prestação de serviços e o fornecimento de peças sejam realizados pelo mesmo contratado. Caso contrário, acaso houvesse dois contratados, não seria possível apurar a responsabilidade por falha na prestação do serviço pois poderia o prestador de serviço alegar que a falha decorreu em razão de problemas na peça fornecida ou então o fornecedor da peça poderia atribuir a responsabilidade decorrente da má qualidade na prestação do serviço de reparo /instalação da peça.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada e prevista no PAC - Planejamento Anual das Contratações da SR-04.

## 13. Resultados Pretendidos

Espera-se que a presente contratação propiciará a devida execução das manutenções preventivas e corretivas e, por conseguinte , a preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento das missões operacionais e administrativas que exigem o emprego dos veículos da SR-04.

## 14. Providências a serem Adotadas

A SR-04 possui depósito para o correto recebimento e armazenamento de peças automotivas e servidores para fiscalização de serviços terceirizados. Não há necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. 1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;
- b. 2.

providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata; e

- c. 3.

exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;

Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como:

- a. 1.

lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

- b. 2.

queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

- c. 3.

lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

- d. 4.

a Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008, e legislação correlata.

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 /2012.

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010,

conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de que trato o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades da SR-04 e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

Demais disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da SR-04 e de acordo com as normas e princípios licitatórios.

## 17. Responsáveis

CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA

Chefe do Serviço de Administração

SÂMYA ALVES SILVA

Assistente Técnico - Gabinete da SR

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Relação de Veículos da SR-04 (2021).pdf (84.23 KB)
- Anexo II - Estimativa de Despesas (Homem-hora e Peças).pdf (86.06 KB)



**Anexo I - Relação de Veículos da SR-04 (2021).pdf**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Processo nº 54000.051170/2021-14

Interessado: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA EM GOIÁS- SR-04

**DESPACHO**

Sr. Chefe,

Em atendimento ao solicitado no despacho (SEI 9135228), segue abaixo relação das viaturas desta Superintendência Regional, bem como a situação e condições de uso de cada uma:

ORD	MARCA	MODELO	COMB.	ANO/MOD.	PLACA	SITUAÇÃO
01	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-7636	BOM
02	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8036	BOM
03	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8126	BOM
04	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8146	BOM
05	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8166	BOM
06	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8256	BOM
07	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8276	BOM
08	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8296	BOM
09	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-8306	BOM
10	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2018/18	PRU-9866	BOM
11	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2014/15	ONO-7575	REGULAR
12	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2014/15	ONO-4875	REGULAR
13	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2014/15	ONO-5335	REGULAR
14	mitsubishi	L-200/TRITON	DIESEL	2014/15	OML-1138	REGULAR
15	FIAT	PALIO	FLEX	2007/08	NKR79-22	REGULAR
16	FIAT	PALIO	FLEX	2007/07	NKR-8182	REGULAR
17	FIAT	SIENA	FLEX	2009/09	NLL-4361	REGULAR
18	FIAT	SIENA	FLEX	2009/09	NLL-4321	REGULAR
19	AGRALE	CAMINHÃO BAÚ	DIESEL	2010/10	NWN-9923	REGULAR
20	FIAT	TORO	DIESEL	2020/20	REE3A50	BOM
21	FIAT	TORO	DIESEL	2020/20	REE3A57	BOM

Atenciosamente,

**Cleuni José da Silva**  
Resp. Setor de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Cleuni José da Silva, Artífice de Artes Gráficas**, em 10/06/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9142009** e o código CRC **D9A14EB5**.

**Anexo II - Estimativa de Despesas (Homem-hora e Peças).  
pdf**

<b>Estimativa do valor das despesas da SR/04</b>						
(Processo nº 54000.051170/2021-14)						
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde estimada</b>	<b>Percentual de desconto</b>	<b>Valor estimado (un)</b>	<b>Valor estimado (12 meses)</b>
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos categoria leve/pesada, sob demanda, por menor valor hora-homem.	350	*	R\$ 120.11	R\$ 42,038.50
Único	2	Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículos das categorias leve/pesada, sob demanda, por maior desconto na Tabela do Fabricante.		9.00%	**	R\$ 130,000.00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES):</b>						<b>R\$ 172,038.50</b>

\* Não se aplica

\*\* Não se aplica

Obs: A estimativa das despesas (itens 1 e 2) tem como parâmetro a média das despesas da SR/04 executadas nos exercícios de 2018 e 2019.